



MANUAL DE

# EMPRESAS

PARA APRENDIZAGEM

O que sua empresa precisa saber  
para contratar um jovem aprendiz?





# Boas vindas Boas vindas Boas vindas Boas vindas Boas vindas

Caro Parceiro,

Este manual apresenta brevemente o Senac e oferece informações sobre os cursos que compõem o Programa Senac de Aprendizagem.

Tem por objetivo orientar as empresas parceiras do Senac Espírito Santo sobre a legislação relativa à Aprendizagem Profissional que circunscreve a atuação do aprendiz nas empresas, subsidiando seus profissionais de recursos humanos para a admissão e manutenção do aprendiz matriculado no Senac.

A relação estabelecida entre o Senac Espírito Santo e as empresas que acreditam em uma educação de qualidade para a formação de pessoas é de extrema importância para a competitividade da economia e para o desenvolvimento social.

Acreditamos que, trabalhando juntos, contribuiremos para a inserção e permanência do aprendiz no mundo do trabalho.

Boa leitura!

Senac Espírito Santo



# Sumário

## Sumário

### Sumário

# Sumário



## 6 Programa Senac de Aprendizagem

- Como participar do programa
- Divulgação de vagas
- Perfil dos aprendizes

## 10 Programa de Aprendizagem Profissional

- Atendimento às Instituições e à Sociedade
- Atendimento às Empresas Contribuintes
- Cota de Aprendizizes
- Benefícios do Programa de Aprendizagem
- Documentação para Matrícula nos Programas de Aprendizagem Profissional
- Jornada de Trabalho
- Trabalho aos Domingos e Feriados
- Trabalho Noturno
- Férias
- Gravidez
- Extinção do Contrato Especial de Trabalho
- Atendimento à Pessoa com Deficiência
- Direitos do Jovem Aprendiz
- Contrato de Aprendizagem

## 20 Aditamento do Contrato

## 21 Remuneração do Aprendiz

### Frequência no Senac

## 22 Contrato de Aprendizagem

## 23 Acompanhamento Pedagógico

# 27

## Cursos Ofertados

- Aprendizagem Profissional de Qualificação em Desenvolvimento de Softwares
- Aprendizagem Profissional de Qualificação em Farmácias e Drogarias
- Aprendizagem Profissional em Serviços Administrativo
- Aprendizagem Profissional em Serviços Administrativo em Instituições de Saúde
- Aprendizagem Profissional em Serviços Comerciais
- Aprendizagem Profissional em Serviços de Alimentação Escolar
- Aprendizagem Profissional em Serviços de Supermercados
- Aprendizagem Profissional em Serviços de Vendas
- Aprendizagem Profissional em Serviços de Operações Logísticas
- Aprendizagem Profissional em Comércio de Bens, Serviços e Turismo

# 36

## Perfil Profissional de Conclusão

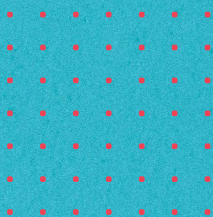
# 37

## Modalidade Alternativa de Cumprimento

# 26

## Atividades da Prática Profissional

## Normas de Saúde e Segurança



# 24

## Designação do Orientador

# 42

## Bases Legais

# 47

## Anexos

# PROGRAMA SENAC DE APRENDIZAGEM PROGRAMA SENAC DE APRENDIZAGEM PROGRAMA SENAC DE APRENDIZAGEM PROGRAMA SENAC DE APRENDIZAGEM

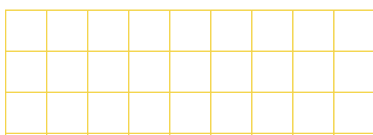
Desde sua criação em 1946, o Senac tem por compromisso organizar e ofertar Programas de Aprendizagem Profissional Comercial, visando contribuir com o desenvolvimento integral, a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida de adolescentes e jovens que tenham vínculo contratual especial de trabalho com empresas do comércio de bens, serviços e turismo. Esses jovens são encaminhados para formação profissional, em cumprimento à Lei nº 10.097/2000, mais conhecida como Lei da Aprendizagem, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estabelecida pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. A normativa é regulamentada pelo Decreto nº 5.598/2005, que trouxe dispositivos sobre o contrato da aprendizagem, formação técnico-profissional e entidades qualificadas, aulas teóricas e práticas, espécies de contratação, direitos trabalhistas, entre outros aspectos.

A parceria estabelecida entre o Senac e as empresas para a formação de adolescentes e jovens é de extrema importância para o desenvolvimento da sociedade. Ao fazer parte desse Programa, os empregadores não apenas cumprem a legislação como contratantes de aprendizes, mas também assumem um papel fundamental como parceiros da ação educativa. Atuando assim, no processo de transformação das trajetórias desses jovens, criando oportunidades de ingresso e permanência no mercado de trabalho.

O aprendiz qualificado nos cursos do Programa Senac de Aprendizagem, destaca-se por suas marcas formativas, que incluem domínio técnico-científico, visão crítica e atitude empreendedora, sustentável e colaborativa. Além disso, o Programa também enfatiza o desenvolvimento de atitudes saudáveis e o protagonismo juvenil, social e econômico, específicas do Programa.

Essas marcas reforçam o compromisso do Senac com a formação integral do ser humano, considerando aspectos relacionados ao mundo do trabalho e ao exercício da cidadania.

Tal perspectiva propicia o comprometimento do aprendiz com a qualidade do trabalho, o desenvolvimento de uma visão ampla e consciente tanto da sua atuação profissional quanto da sua capacidade de transformação da sociedade.





## Como participar dos Programas

A empresa interessada deve acessar o Site Senac para consultar os cursos de aprendizagem disponíveis e unidades ofertantes. Em seguida, deve participar da Reunião de Credenciamento na respectiva unidade do Senac onde o programas de aprendizagem serão oferecidos, para requisitar as vagas de interesse.

Recomenda-se que o gestor representante da organização preencha o Formulário de Requisição de vagas e reúna a documentação necessária, levando em mãos à reunião de credenciamento de organizações e solicitações de vagas.

Após o recebimento das Requisições de Vagas das organizações, o SENAC avaliará a disponibilidade de vagas para aprendizagem, retornando para todas as empresas solicitantes num prazo de até 30 dias.

Os cursos são 100% gratuitos para as empresas contribuintes do Senac, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento de Vagas – Preenchido em papel timbrado da empresa, em 02 vias. O modelo será disponibilizado no site do Senac;

---

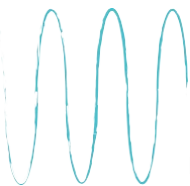
- Cópia da GPS (Guia da Previdência Social) - (última guia), do mês anterior ao mês do credenciamento.

---

- Apresentação do DARF e do Print ou Recibo mais recente dos eventos S-1005 e S-1020 – para verificação no campo FPAS do lançamento dos códigos que caracterizam empresas comerciais e no campo “Código de Terceiros” para constatação do lançamento 0115.

Para matricular um aprendiz no Senac a empresa precisa optar pela forma direta de contratação conforme os art. 431 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 e art. 315, inciso IX da Portaria 671/2021.

O Senac Espírito Santo prioriza o atendimento às empresas contribuintes do comércio de bens, serviços e turismo que encaminham adolescentes e jovens em situações de vulnerabilidade social para as vagas de aprendiz, conforme diretrizes dos cursos de aprendizagem profissional ofertados pelas instituições formadoras dispostas nos artigos 336 e 374 da Portaria 671/2021.



Por isso, orientamos que a empresa contrate adolescentes e jovens seguindo os critérios:

- Renda familiar mensal per capita de até dois salários-mínimos (§4º do art. 21, da lei 12.470/2011);
- Egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Em cumprimento de pena no sistema prisional;
- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Em situação de acolhimento institucional.
- Que já tenham estado em situação de trabalho infantil;
- Jovens e adolescentes com deficiência;
- Matriculados em escolas públicas, no ensino fundamental, médio regular, técnico ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- Desempregados que concluíram o ensino fundamental ou médio em escola pública.”



## Divulgação de vagas

O processo de recrutamento e seleção dos aprendizes é de responsabilidade exclusiva da empresa, mas o Senac Espírito Santo desenvolveu ferramentas que podem contribuir para a divulgação das vagas:

**Publicador de vagas** - as empresas interessadas em publicar suas vagas no Emprega Senac, um banco de oportunidades que conecta alunos, egressos e empresas, precisam entrar em contato por telefone, por e-mail ou, se preferir, pessoalmente: [empregasenac@es.senac.br](mailto:empregasenac@es.senac.br) | Telefone: (27)3325-8311

## Perfil dos aprendizes

São considerados trabalhadores para contratação na condição de aprendiz os adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, que estejam frequentando escola regular, caso não tenham concluído o ensino médio. No Senac-ES, o atendimento é voltado prioritariamente a adolescentes e jovens de 14 a 18 anos incompletos, conforme portarias vigentes, garantindo sempre o cumprimento das normas legais e a proteção integral

No caso de aprendizes com deficiência, esses pré-requisitos podem ser flexibilizados, conforme exposto nos §5º e 6º do art. 428 e no art. 433 da CLT.

Um ex-aprendiz que realizou o curso de aprendizagem no Senac pode ser matriculado novamente no mesmo curso, desde que o encerramento antecipado do contrato anterior tenha ocorrido por alguma justificativa legal, conforme art. 380, da Portaria/MTP nº 671/2021. Nesse caso, um novo contrato de Aprendizagem pode ser celebrado, desde que em empresa diferente, curso distinto e dentro da faixa etária da Aprendizagem.

Já o jovem certificado em um dos cursos do Programa Senac de Aprendizagem (FIC e Aprendizagem Técnica) pode ser contratado como aprendiz novamente, desde que a empresa o matricule em um curso e CBOs diferentes.

# PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

A boa execução de Programas de Aprendizagem Profissional pressupõe a interação entre os diversos agentes do processo educativo e produtivo. O presente capítulo apresenta atribuições, responsabilidades e benefícios para cada envolvido.

## Atendimento às Instituições e à Sociedade

O Senac, em cumprimento à sua missão institucional de “educar para o trabalho, de forma inovadora e inclusiva, em atividades do comércio de bens, serviços e turismo”, comprometido com a qualidade da educação dos cidadãos brasileiros, oferta Programas de Aprendizagem Comercial focados no desenvolvimento de competências visando à formação integral dos jovens para o ingresso e manutenção no mercado de trabalho.

Ao fazer parte desse Programa, os empregadores, além de cumprirem a legislação como contratantes de aprendizes, assumem papel de parceiros da ação socioprofissionalizante, atuando no processo de transformação desses jovens, a partir do momento que criam oportunidades de trabalho, propiciando a construção de uma sociedade digna, produtiva, com melhor qualidade de vida e, conseqüentemente, em condições de contribuir para o desenvolvimento do país.

## Atendimento às Empresas Contribuintes

O Senac atende, de forma prioritária, mas não exclusiva, os aprendizes encaminhados por empresas do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, por serem estas contribuintes da Instituição.

De acordo com a legislação em vigor, as empresas realizam arrecadação compulsória para o Senac, por meio da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Fundo de Previdência e Assistência Social (FPAS) com a citação do código 515 no campo correspondente.

As empresas não contribuintes que procurarem o Senac poderão encaminhar os alunos — ao Programa de Aprendizagem Especial — desde que tenha vaga.



Para que o Programa de Aprendizagem Profissional Comercial do Senac atenda seus objetivos, e tenha cada vez mais êxito, é imprescindível a participação efetiva das empresas parceiras em todas as etapas dos processos do Programa.

## Cota de Aprendizizes

Conforme estabelecido no art. 429 da CLT, os estabelecimentos de qualquer natureza deverão empregar e posteriormente matricular em cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, número de aprendizes equivalentes a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, de acordo com o número de empregados existentes, cujas funções demandem formação profissional. O resultado das frações de unidade, denominado “cota”, será o número da admissão de aprendizes.

Ressalva-se que o percentual expresso no parágrafo anterior é facultativo quando se trata de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), incluindo as que fazem parte do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições, denominado “Simples”.

Caso uma empresa de médio ou grande porte possua contrato com aprendizes em processo, tiver sua natureza reclassificada pela Receita Federal para ME ou EPP, ainda assim, deverá cumprir, sem alteração dos termos assinados no contrato especial de trabalho assinado, e registrado em carteira até o término do cronograma do Programa.

## Benefícios do Programa de Aprendizagem

Ao aderir ao Programa de Aprendizagem Profissional Comercial, a empresa, além de estar em conformidade com as obrigações legais, também conta com as seguintes vantagens:

- Demonstrar, de forma prática, responsabilidade social, viabilizando a inserção do jovem no mercado de trabalho;
- Preparar profissionais com qualidade desde sua base para atuar na empresa;

- Possibilidade de contratação de profissionais qualificados para atuação eficiente e eficaz no setor produtivo;
- 
- A partir da contratação de profissionais qualificados que reconhecem o negócio da empresa, reduzir o *turn over*.

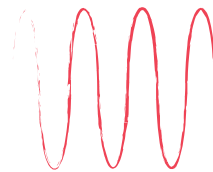
## Documentação para Matrícula nos Programas de Aprendizagem

### Profissional

Compete ao aprendiz apresentar os seguintes documentos para realizar matrícula nos Programas de Aprendizagem:

- Comprovante de escolaridade, declaração original de matriculado e frequentando o ensino regular, a partir da 8ª série do Ensino Fundamental (ou 9º ano, conforme nova legislação). Este comprovante deve informar o turno (horário) de estudo do adolescente, para confirmar se o horário do ensino regular é compatível com o horário do curso;
- 
- Ficha de matrícula com todos os dados preenchidos e sem rasuras; inclusive e-mail específico do próprio aprendiz; (Fornecido pelo Senac)
- 
- Cópia legível da Identidade e CPF;
- 
- Cópia legível do comprovante de residência atualizado, que deverá ser o mesmo endereço na ficha de matrícula na autodeclaração de renda e no contrato;
- 
- Carteira Digital em PDF ou o Relatório de Dados Contratuais do Trabalhador gerado no eSocial;
- 
- Termo de Compromisso PSG. (Fornecido pelo Senac)





Do Responsável Legal:

- Cópia legível da Identidade e CPF.
- 
- Autodeclaração de renda, preenchida com os dados do adolescente e assinado apenas pelo responsável legal. (Fornecido pelo Senac)
- 
- Contrato da Aprendizagem em 03 vias, assinados pelo adolescente aprendiz, responsável legal, e assinatura da empresa com carimbo de identificação. Ficar atento a data de assinatura na terceira folha do contrato, data tem que ser antes do início do curso). (Fornecido pelo Senac)

## Jornada de Trabalho

A jornada do aprendiz compreende as horas destinadas à formação educacional e à prática profissional na empresa, simultâneas ou não, cabendo ao Senac acordar com as empresas e definir nos planos de cursos dos Programas de Aprendizagem Profissional.

Conforme o art. 432 da CLT, em qualquer caso, a compensação e a prorrogação da jornada são proibidas. O art. 21 do Decreto-lei nº 5.598/2005, estabelece que quando o menor de 18 anos for empregado em mais de um estabelecimento, as horas de trabalho em cada um deverão ser totalizadas. O Senac deverá observar, ainda, os demais direitos assegurados pelo ECA quando da fixação de jornada do aprendiz adolescente, na faixa etária de 14 a 18 anos.

## Trabalho aos Domingos e Feriados

O trabalho do aprendiz aos domingos e feriados é permitido, desde que a empresa possua autorização para trabalhar nesses dias, e seja garantido repouso a este jovem. Neste caso, a formação educacional deve ser realizada em outro dia da semana.

\*Deve-se observar o cumprimento dos dias úteis, presentes no Calendário fornecido pelo Senac e previsto em contrato.

## Trabalho Noturno

De acordo com o art. 404 da CLT, é vedado ao menor de 18 anos o trabalho noturno, considerado este o que for executado no período compreendido das 22h de um dia às 5h do dia seguinte, para o trabalho urbano. O art. 7º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, considera como trabalho rural noturno o executado das 21h de um dia às 5h do dia seguinte, na lavoura, e das 20h de um dia às 4h do dia seguinte, na atividade pecuária. Quanto ao aprendiz com idade superior a 18 anos, não há vedação legal ao trabalho noturno, sendo-lhe assegurado o pagamento do adicional respectivo.

## Férias

De acordo com o art. 130 da CLT, após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, o aprendiz tem direito ao gozo de férias. Para os aprendizes com idade inferior a 18 anos, as férias devem coincidir, obrigatoriamente, com um dos períodos de férias escolares, sendo vedado o parcelamento, conforme parágrafo 2º do art. 136 e parágrafo 2º do art. 134.

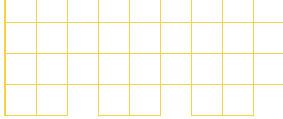
Quando a empresa oferecer férias coletivas, o aprendiz com idade inferior a 18 anos não perde o direito de ter as suas férias coincidas com as da escola regular, devendo gozar as férias coletivas a título de licença remunerada.

Para a modalidade de contrato adotado pelo Senac, não há período de gozo de férias. As férias proporcionais devem ser pagas na rescisão contratual.

## Gravidez

De acordo com Nota Técnica nº 97, de 30 de abril de 2015, da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT/MTE), a gestante empregada como aprendiz tem direito à estabilidade de forma idêntica ao que acontece em qualquer outro tipo de contrato profissional. Por se tratar de um contrato com início e fim, este não interfere na duração do curso.



Caso haja constatação médica de impossibilidade de frequentar as aulas, cabe à instituição formadora prever plano de atividades domiciliares.



## Extinção do Contrato Especial de Trabalho

Conforme o art. 28 do Decreto-lei nº 5.598/2005, o Contrato de Aprendizagem será extinto exatamente no dia quando o aprendiz completar 24 anos, exceto na hipótese de aprendiz com deficiência, ou, ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, por meio de laudo elaborado em conjunto pelo Senac e Empresa;
- Falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
- Constatação de ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, caracterizada por meio de declaração emitida pela escola de educação básica;
- A pedido do aprendiz;
- O inciso I, art. 29 do Decreto-lei nº 5.598/2005 orienta que o desempenho insuficiente ou a inadaptação do aprendiz referente às atividades do Programa de Aprendizagem deverá ser descrito e especificado em relatório elaborado pelo Senac em parceria com a empresa.
- Nos casos de extinção ou rescisão do Contrato de Aprendizagem, o empregador deve efetuar o pagamento das verbas rescisórias do aprendiz até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato ou até o décimo dia, contado da data de notificação da demissão, no caso de aviso prévio, indenização deste ou dispensa de seu cumprimento, de acordo com o art. 11, incisos I e II, da Instrução Normativa nº 03/02 da Secretaria de Relações do Ministério do Trabalho e Emprego (SRT/MTE).
- Morte do empregador constituído em empresa individual;
- Rescisão indireta; e
- Ocasão em que o aprendiz completa 24 anos, exceto na hipótese de ser uma pessoa com deficiência.



Ao realizar o encerramento antecipado do Contrato de Aprendizagem, a empresa deve comunicar ao Senac por e-mail o desligamento do aprendiz em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, através do **Formulário de Desligamento (disponibilizado pelo Senac) e Carta de próprio punho ou documentos rescisórios**. Se o Senac receber a informação do encerramento por outras vias, encaminhará um e-mail solicitando a confirmação do desligamento.

## Atendimento à Pessoa com Deficiência

Conforme o art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O parágrafo 3º do art. 428 da CLT estabelece que o prazo máximo de dois anos do Contrato de Aprendizagem não se aplica às pessoas com deficiência, desde que o tempo adicional seja, nesses casos, fundamentado em aspectos relacionados à deficiência, vedada em qualquer caso a contratação de pessoa com deficiência na qualidade de aprendiz por prazo indeterminado. O parágrafo 4º do mesmo artigo versa que, para estes aprendizes, não se aplica o limite de 24 anos de idade para sua contratação. Para os fins do Contrato de Aprendizagem especificamente deste público, devem ser consideradas, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

Os ambientes de aprendizagem devem estar adequados às condições de acessibilidade necessárias ao aprendiz com deficiência, conforme descrito nos artigos. 2º e 24 do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU).

A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais deste público, visando à sua inclusão social e cidadania. O art. 97 da referida lei faz alterações significativas no art. 428 da CLT, no que diz respeito ao Contrato de Aprendizagem.

## Direitos do Jovem Aprendiz

- Carteira de Trabalho (CTPS) assinada pela empresa contratante, conforme dados do Contrato de Aprendizagem;

- Remuneração mensal;
- 13º salário;
- Férias de 30 dias (após cada período de 12 meses de vigência do contrato);
- PIS (Programa de Integração Social);
- FGTS;
- INSS;
- Vale-transporte (VT);
- Direitos de verbas rescisórias.

## Contrato de Aprendizagem

Contrato de Aprendizagem é o acordo de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de Aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico. Logo, o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias à qualificação para a qual foi contratado.

O Contrato de Aprendizagem não poderá ser superior a dois anos, exceto quando o aprendiz for uma pessoa com deficiência.

A legitimidade do Contrato Especial de Trabalho, ou Contrato de Aprendizagem, requer anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), matrícula e frequência no programa realizado pelo Senac e na escola regular, caso não tenha concluído o ensino médio.

O Contrato de Aprendizagem deve ser assumido na perspectiva de uma ação social e cidadã com vistas ao desenvolvimento da empresa e do país, e não somente como atividade restrita ao atendimento de uma obrigação legal. Não se deve tampouco vinculá-lo à possibilidade de fazer uso, ainda que por prazo determinado, de mão de obra a menor custo.

É fundamental a condição de priorizar a educação e não somente o trabalho em larga escala produtiva. Com o intuito de que essa visão cidadã se solidifique, é importante destacar:

- Criar condições para o efetivo aprimoramento técnico do aprendiz;
- Garantir os direitos trabalhistas e previdenciários do trabalhador aprendiz;
- Assegurar a transparência do contrato e acordos firmados;
- Manter a transparência da documentação específica;
- Garantir a integridade dos Contratos de Aprendizagem;
- Tornar o contrato efetivo antes do término do programa.

Ressaltam-se algumas informações básicas que devem constar no Contrato de Aprendizagem:

- Qualificação da empresa contratante;
- Qualificação do aprendiz;
- Identificação da entidade que ministra o curso;

- Designação da função e curso no qual o aprendiz estiver matriculado, de acordo com o código da CBO;

---

- Salário ou remuneração mensal (ou salário-hora);

---

- Jornada diária e semanal, com indicação dos dias e horas dedicados às atividades educacionais e laborais descritos no contrato;

---

- Termo inicial e final do Contrato de Aprendizagem, que deve coincidir com o início e término do Programa;

---

- Responsabilidades, direitos e deveres do empregador e do aprendiz;

---

- Assinatura do aprendiz e do responsável legal da empresa;

---

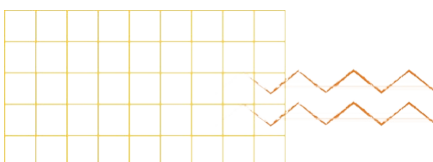
- O aprendiz na faixa etária de 14 a 17 anos deve ter o contrato assinado por seu responsável legal;

---

- Ciência, como anuente, de que foi firmado contrato especial de trabalho entre a empresa e o aprendiz, para efetivação da matrícula na instituição formadora (Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho/ IN-SIT nº 113/2014).

\*Calendário de Aulas Teóricas e Práticas

O Calendário de Aulas Teóricas e Práticas deve ser preenchido pelo Senac.



# ADITAMENTO DO CONTRATO ADITAMENTO DO CONTRATO ADITAMENTO DO CONTRATO ADITAMENTO DO CONTRATO

Na eventualidade de alteração de Contrato de Aprendizagem implicando em termo aditivo, convém a empresa observar o disposto pelo art. 468 da CLT e encaminhar a cópia do aditamento de contrato realizado para a Unidade Educacional do Senac em que o aprendiz se encontra matriculado.

Situações que implicam na elaboração de termos aditivos:

- Licença-maternidade e estabilidade da aprendiz-gestante (art. 22 da IN SIT nº 146/2018);
- Afastamento em razão de serviço militar obrigatório (art. 23 da IN SIT nº 146/2018);
- Estabilidade acidentária (art. 22 da IN SIT nº 146/2018);
- Transferência de um aprendiz entre estabelecimentos do mesmo grupo econômico (art. 382 da Portaria MTP nº 671/2021), desde que não haja prejuízo ao aprendiz nem à instituição formadora;
- Transferência no Senac.
- Transferência de Unidade ou mudança de endereço da Capacitação Prática;
- Alteração da jornada de trabalho;
- Mudança do responsável legal ou monitor da Capacitação Prática;
- Alteração ou ajuste do Calendário Pedagógico;
- Entre outras necessidades legais.

Em qualquer uma dessas situações, o termo aditivo deverá ser formalizado por escrito e assinado pelas partes envolvidas (empresa, aprendiz e instituição formadora — Quando o aprendiz for menor de idade, é indispensável que o documento também seja assinado pelo seu responsável legal), garantindo que todas as alterações estejam devidamente registradas e em conformidade com a Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000) e portas vigentes. Mudar imagem. Inserir adolescente/ jovem.

# REMUNERAÇÃO DO APRENDIZ REMUNERAÇÃO DO APRENDIZ REMUNERAÇÃO DO APRENDIZ REMUNERAÇÃO DO APRENDIZ

É garantido o salário-mínimo hora, considerado para tal fim o valor do salário-mínimo federal fixado em lei, salvo condição mais benéfica garantida textualmente ao aprendiz em instrumento normativo (convenção ou acordo coletivo do trabalho) ou o valor do salário-mínimo regional fixado em lei (Medida Provisória 1.143/22) ou ainda por liberalidade do empregador.

Ainda que a legislação apresente como parâmetro a remuneração da jornada/hora, o aprendiz não é um horista. O aprendiz receberá o salário-mínimo hora de acordo com a jornada de atividades teóricas e práticas previstas. As atividades teóricas são desenvolvidas sob responsabilidade do Senac e as práticas sob responsabilidade da empresa.

Para calcular o valor do salário-mínimo hora, utiliza-se o salário-mínimo nacional vigente dividido por 220h.

**Fonte:** Manual da Aprendizagem Profissional.

## FREQUÊNCIA NO SENAC FREQUÊNCIA NO SENAC FREQUÊNCIA NO SENAC FREQUÊNCIA NO SENAC FREQUÊNCIA NO SENAC

A falta ao curso do Senac pode ser descontada do salário do aprendiz, caso não sejam legalmente justificadas (art. 131 da CLT) ou autorizadas pelo empregador, inclusive com reflexos no recebimento do repouso semanal remunerado e nos eventuais feriados da semana, pois as horas dedicadas às atividades teóricas também integram a sua jornada.

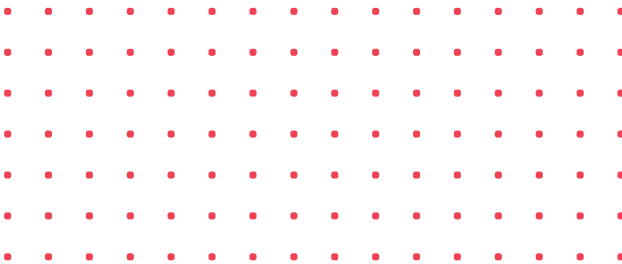
Para realizar o desconto, a empresa receberá a cada quinzena (todo dia 01 e 16 do mês vigente), podendo variar, o Relatório de frequência com as faltas e as devidas justificativas, referentes a teoria.

Caso o aprendiz precise se ausentar em dia de curso no Senac por questões de saúde, deve ser orientado a entregar a via original do atestado na empresa e sua cópia impressa ou digital na Secretaria Escolar, em até 48h, possibilitando o lançamento no sistema em tempo hábil até a data de envio do relatório para a empresa, evitando assim descontos salariais.

# CONTRATO DE APRENDIZAGEM CONTRATO DE APRENDIZAGEM CONTRATO DE APRENDIZAGEM CONTRATO DE APRENDIZAGEM

O Contrato de Aprendizagem será descaracterizado quando houver descumprimento das disposições legais e regulamentares relativas à aprendizagem, tais como:

- Matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não tenha concluído o ensino médio;
- Inscrição do aprendiz em Programa de Aprendizagem, desenvolvido sob a orientação das entidades qualificadas em formação técnico- profissional metódica;
- Programa de Aprendizagem desenvolvido em conformidade com a regulamentação do Ministério da Economia;
- Correlação entre as atividades práticas executadas pelo aprendiz e as previstas no Programa de Aprendizagem;
- Contratação de entidades sem fins lucrativos não inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem ou com Programa de Aprendizagem não validado no referido cadastro.



# ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

O desenvolvimento da Prática Profissional prevê grande articulação entre Senac e empresa, pois visa garantir aspectos relevantes como:

- Qualidade da atuação do aprendiz nas atividades práticas realizadas na empresa, por meio do acompanhamento e posterior validação do cumprimento da carga horária via certificação;
- Avaliação dos indicadores específicos da Prática Profissional, a saber: Cumpre o compromisso assumido no prazo determinado, respeitando as normas da Prática Profissional da Aprendizagem;
- Apresenta os resultados da Prática Profissional da Aprendizagem com coerência e coesão, posicionando-se a partir da visão crítica e do fazer profissional no segmento de atuação;
- Realiza a Prática Profissional da Aprendizagem, conforme a descrição das atividades, demonstrando comprometimento com o fazer profissional;
- Comprovação dos órgãos fiscalizadores da atuação do Senac, enquanto instituição formadora dos cursos de aprendizagem;
- Cumprimento do Plano de Atividades Práticas, garantindo o alinhamento à proposta do curso;
- Relação das vivências na empresa (Prática Profissional) com o Plano de Curso.

Diversas ações contribuem para um efetivo acompanhamento da Prática Profissional ao longo do curso, cabendo ao Senac realizá-las de forma ordenada e planejada, considerando:

- Levantamento com o aprendiz sobre a atuação e desenvolvimento na empresa como dificuldades, alinhamento das atividades realizadas com as relações interpessoais, questões trabalhistas, entre outros;
- Reuniões com o gestor e/ou tutor responsável pelo aprendiz na empresa, por intermédio de visitas presenciais ou contatos telefônicos e virtuais, agendadas previamente a cada dois meses ou sempre que necessário;
- Visitas da empresa ao Senac para acompanhar as atividades teóricas;
- Participação dos representantes das empresas em eventos no Senac relacionados ao Programa Senac de Aprendizagem.

Todas essas ações visam o acompanhamento e a garantia do desenvolvimento integral do aprendiz, além de fortalecer vínculos entre a empresa e o Senac.

## DESIGNAÇÃO DO ORIENTADOR DESIGNAÇÃO DO ORIENTADOR DESIGNAÇÃO DO ORIENTADOR DESIGNAÇÃO DO ORIENTADOR DESIGNAÇÃO DO ORIENTADOR

Cabe à empresa nomear um empregado orientador que ficará responsável pela coordenação de exercícios práticos e o acompanhamento das atividades do aprendiz no estabelecimento, buscando garantir sempre uma formação que contribua para o seu desenvolvimento integral e que tenha consonância com os conteúdos estabelecidos no curso em que foi matriculado (Decreto nº 9.579/2018, art. 65, § 1º).

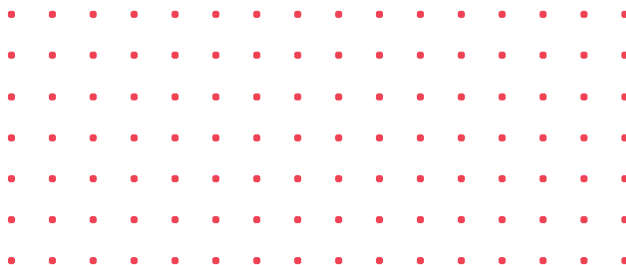
O Senac adota a denominação orientador, quando se refere ao empregado monitor da empresa.

## Responsabilidades do orientador

No desempenho das atividades de orientação dos aprendizes, cabe ao profissional:

- Conhecer a legislação da Aprendizagem, os artigos da CLT que tratam da Proteção do Trabalho do Menor, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude e o Decreto nº 6.481/2008 que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil (Lista TIP);
- Orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo aprendiz;
- Dar feedback das atividades realizadas;
- Informar o Senac sobre o desempenho do aprendiz na empresa no momento das visitas;
- Assinar os documentos Relatório das Atividades Realizadas pelo Aprendiz na Empresa, preenchido pelo aprendiz ao longo do curso, e a ficha de Acompanhamento da Prática Profissional do Aprendiz na Empresa, preenchida nas visitas realizadas pela equipe do Senac.

**IMPORTANTE:** a empresa deverá informar o Senac sempre que ocorrer a alteração de orientador.



# ATIVIDADES DA PRÁTICA PROFISSIONAL ATIVIDADES DA PRÁTICA PROFISSIONAL ATIVIDADES DA PRÁTICA PROFISSIONAL ATIVIDADES DA PRÁTICA PROFISSIONAL

Ao escolher as atividades a serem desenvolvidas pelos aprendizes, a empresa deve considerar os critérios apresentados pelas legislações vigentes:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Capítulo V, artigo 67), proíbe o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno, nas atividades perigosas, insalubres ou penosas e realizados em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social.
- O Decreto nº 6.481/2008 regulamenta os artigos 3º e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata da Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil – (Lista TIP).

É importante considerar que o aprendiz está na condição de pessoa e profissional em desenvolvimento. Por esta razão, as empresas devem criar oportunidades de aprendizado significativo, a partir do desempenho de atividades profissionais supervisionadas, considerando-o parte colaborativa nas atividades da empresa, e não categorizando seu desempenho funcional com metas produtivas a serem desempenhadas por funcionários e profissionais já habilitados.

Sendo assim, a prática deve estar alinhada à proposta pedagógica do curso e não ao caráter produtivo da empresa.

## NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA

As normas de segurança e medicina do trabalho devem ser aplicadas aos aprendizes, que serão incluídos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, inclusive observando suas características psicofisiológicas.

“Todos os exames médicos ocupacionais devem ser realizados. Na ocorrência de acidente de trabalho, independentemente do local, a CAT será efetuada pelo empregador (art. 22, §4º, da LF nº 8.213/1991). A estabilidade decorrente de acidente de trabalho é aplicável ao Contrato de Aprendizagem ainda que apresente término pré-fixado. Em consonância com a Súmula nº 378 expedida pelo TST, o empregado submetido a contrato de trabalho por tempo determinado goza da garantia provisória de emprego decorrente de acidente de trabalho.

O aprendiz maior de 18 anos que realiza atividades práticas em ambiente insalubre, perigoso ou cuja jornada seja cumprida em horário noturno faz jus ao recebimento do adicional (parágrafo único do art. 15 da IN 146/2018).

## CURSOS OFERTADOS CURSOS OFERTADOS CURSOS OFERTADOS CURSOS OFERTADOS CURSOS OFERTADOS

Atualmente o portfólio do Programa Senac de Aprendizagem é composto por cursos de Formação Inicial e Continuada.

Aprendizagem de Formação Inicial e Continuada – quando a formação educacional da Aprendizagem é proporcionada a partir de cursos desenvolvidos pela instituição formadora e cadastrados no Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional (CONAP) vigente.

Cursos ofertados:

- Aprendizagem Profissional de Qualificação em Desenvolvimento de Softwares;

---

- Aprendizagem Profissional de Qualificação em Farmácias e Drogarias;

---

- Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos;

---

- Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos em Instituições de Saúde

- Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Comerciais;

---

- Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Alimentação Escolar;

---

- Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Supermercados;

---

- Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Vendas;

---

- Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços e Operações Logísticas;

---

- Aprendizagem Profissional de Qualificação em Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

A seguir maiores informações sobre a carga horária dos cursos ofertados:

Curso	Faixa Etária	CH Teoria	Min. - Máx. Permitido pelo SIG	Total Praticado pelo Senac
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Desenvolvimento de Softwares	14 a 17 anos	500	900-1330	900
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Farmácias e Drogarias	18 a 24 anos	472	944-1472	1032
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos	14 a 17 anos	400	800-1330	960
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos em Instituições de Saúde	18 a 24 anos	480	1280-1280	1280
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Comerciais	18 a 24 anos	420	840-1620	980
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Alimentação Escolar	18 a 24 anos	480	1040-1040	1040
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Supermercados	14 a 17 anos	480	960-1600	1040
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Vendas	14 a 17 anos	400	800-1330	960
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços e Operações Logísticas	14 a 17 anos	400	800-1330	960
Aprendizagem Profissional em Comércio de Bens, Serviços e Turismo	14 a 17 anos	400	800-2000	960

\*Carga horária da Teoria: É fixa e não pode ser alterada.

\*Carga horária da Prática: É variável, ajustando-se conforme as necessidades da empresa contratante e a capacidade operacional da Unidade Educacional responsável pela execução da ação educacional. No entanto, deve respeitar os limites mínimo e máximo da carga horária total registrados no SIG.

\*A definição do tipo de oferta (blocos trimestrais ou dias da semana), vai ser definido pela unidade do Senac, que ofertará a turma.

\*Para distribuição em dias da semana, é obrigatória o cumprimento de no mínimo 10% da CH TEÓRICA, antes de iniciar o revezamento Teoria x Prática.

\*No período da prática esse horário pode ser alterado, desde que seja informado em contrato e não interfira na Escola Regular do aprendiz.

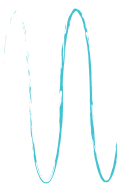
## Aprendizagem Profissional de Qualificação em Desenvolvimento de Softwares

Desenvolve, publica, testa e realiza a manutenção de aplicações desktop e web, estruturando e permitindo a conexão e o acesso a banco de dados por meio de linguagens de programação, seguindo padrões internacionais de segurança e disponibilidade. Além disso, modela dados e documenta todo o processo. E faz a manutenção em sistemas. O jovem aprendiz desenvolve competências profissionais e pessoais que o levam à formação integral. Deve comunicar-se de forma clara e assertiva, desempenhar suas atividades com pró-atividade, de modo a favorecer o trabalho em equipe e a qualidade no serviço prestado, respondendo com dinamismo e responsabilidade aos desafios das suas ocupações, exercendo-as sob supervisão de especialistas.

CBO (s) associada (s)	
317110	Programador de Computador
317105	Programador de Internet

## Aprendizagem Profissional de Qualificação em Farmácias e Drogarias

Comercializa e atua na dispensação de medicamentos e correlatos, interpreta receitas prescritas por médicos e propicia os devidos esclarecimentos no que estiver prescrito. Auxilia na organização do estabelecimento farmacêutico, na exposição dos produtos de forma atrativa, no controle de estoque e armazenamento de medicamentos. Organiza e realiza a abertura e fechamento



do caixa. Organiza e realiza os processos de registro da venda de produtos/serviços, no atendimento ao cliente. Presta informações ao público; preenche formulários e relatórios administrativos. Trabalha sob a supervisão do profissional farmacêutico. O jovem aprendiz desenvolve competências profissionais e pessoais que o levam à formação integral. Deve comunicar-se de forma clara e assertiva, desempenhar suas atividades com pró-atividade, de modo a favorecer o trabalho em equipe e a qualidade no serviço prestado, respondendo com dinamismo e

CBO (s) associada (s)	
414125	Estoquista
521130	Atendente de Farmácia – Balconista
421125	Operador de Caixa

### Curso Aprendizagem Profissional em Serviços Administrativo

Realiza atividades de apoio administrativo relacionadas aos processos de gestão de pessoas, logística, marketing, comercialização, finanças e do jurídico de uma organização, atendendo à solicitação de clientes internos e externos. Está apto, também, a auxiliar nas rotinas de contas a receber, a pagar e tesouraria, na elaboração de relatório de fluxo de caixa e nos processos de compras e controle de estoque das empresas. Compreende aspectos relativos ao bem-estar pessoal e social, recursos tecnológicos, leitura e interpretação de textos e educação financeira voltados à juventude, além de apresentar desenvolvimento socioemocional para atuação social e no mercado de trabalho. O jovem aprendiz desenvolve competências profissionais e pessoais que o levam à formação integral. Deve comunicar-se de forma clara e assertiva, desempenhar suas atividades com proatividade, de modo a favorecer o trabalho em equipe e a qualidade no serviço prestado, respondendo com dinamismo e responsabilidade aos desafios das suas ocupações, exercendo-as sob supervisão de especialistas.

CBO (s) associada (s)	
422105	Recepcionista
411005	Auxiliar de Escritório
411010	Assistente Administrativo
411030	Assistente de Pessoal

## Curso Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos em Instituições de Saúde

Recepciona, confere e armazena equipamentos, produtos e materiais hospitalares. Realiza registros referentes a este armazenamento e à sua distribuição. Atua nos serviços de arquivo médico. Atende usuários que procuram os serviços de planos de saúde. Executa ações de apoio junto à administração hospitalar no que se refere à movimentação de documentos de funcionários e de pacientes/clientes. O jovem aprendiz desenvolve competências profissionais e pessoais que o levam à formação integral. Deve comunicar-se de forma clara e assertiva, desempenhar suas atividades com pró-atividade, de modo a favorecer o trabalho em equipe e a qualidade no serviço prestado, respondendo com dinamismo e responsabilidade aos desafios das suas ocupações, exercendo-as sob supervisão de especialistas.

CBO (s) associada (s)	
415105	Arquivista de Documentos
411010	Assistente Administrativo
422105	Recepcionista, em geral

## Curso Aprendizagem Profissional em Serviços Comerciais

Realiza procedimentos de operação de caixa e atendimento ao cliente realizando abertura e fechamento de caixa, registro de entradas de valores e saídas e produtos/serviços, seguindo normas e diretrizes da empresa, atende usuários e oferece produtos e/ou serviços via tele atendimento, presta serviços técnicos e especializados, realiza a retenção e recuperação de usuários de produtos e serviços, cobra débitos, realiza pesquisas em tempo real por telefone, cadastra clientes, planeja visita e contatos, divulga produtos e serviços, concretiza vendas, acompanha clientes pós-venda e/ou visitas, contata áreas internas da organização, sugere políticas de vendas, participa de eventos. O jovem aprendiz desenvolve competências profissionais e pessoais que o levam à formação integral. Deve comunicar-se de forma clara e assertiva, desempenhar suas atividades com pró-atividade, de modo a favorecer o trabalho em equipe e a qualidade no serviço prestado, respondendo com dinamismo e responsabilidade aos desafios das suas ocupações, exercendo-as sob supervisão de especialistas.

CBO (s) associada (s)	
521110	Vendedor
421125	Operador de Caixa
422310	Operador de Telemarketing

## Curso Aprendizagem Profissional em Serviços de Alimentação Escolar

Desenvolve atividades no setor de alimentos e bebidas, preparando e servindo refeições escolares, segundo orientações de nutricionista ou cardápio. Higieniza os ingredientes, utensílios e ambientes de serviço. Adota normas de segurança alimentar, observando controles de higiene, saúde e proteção ambiental. Em sua prática profissional atende as necessidades dos alunos de escolas promovendo bons hábitos alimentares e o aproveitamento integral dos recursos disponíveis.

CBO (s) associada (s)	
513435	Atendente de Lanchonete
513205	Merendeiro
513505	Auxiliar nos Serviços de Alimentação

## Curso Aprendizagem Profissional em Serviços de Supermercados

Executa atividades de reposição, organização de mercadorias em empresas do segmento supermercadista, verificando sua validade, integridade e a precificação. Auxilia na percepção, conferência, armazenagem e movimentação do estoque para abastecimento do ponto de venda e atende e orienta clientes sobre mercadorias, produtos e serviços. Identifica estratégias logísticas para operações em empresas varejistas e também riscos para propor o uso de técnicas de prevenção de perdas. Compreende aspectos relativos ao bem-estar pessoal e social, recursos tecnológicos, leitura e interpretação de textos e educação financeira voltados a juventude, além de apresentar desenvolvimento socioemocional para atuação social e no mercado de trabalho. O jovem aprendiz desenvolve competências profissionais e pessoais que levam à formação integral. Deve comunicar-se de forma clara e assertiva, desempenhar suas atividades com pró-atividade, de modo a favorecer o trabalho em equipe e a qualidade no serviço prestado, respondendo com dinamismo e responsabilidade aos desafios das suas ocupações, exercendo-as sob supervisão de especialistas.

CBO (s) associada (s)	
414125	Estoquista Empacotador Repositor de Mercadorias
784105	
521125	

## Curso Aprendizagem Profissional em Serviços de Vendas

Promove e vende mercadorias, produtos e serviços no varejo, atacado e atacarejo de todos os setores da economia, presencialmente ou a distância (e-commerce). Identifica as necessidades e desejos do cliente e realiza as etapas de pré-venda, venda e pós-venda. Utiliza técnicas de comunicação, bem como adota postura profissional e imagem pessoal adequada aos vendedores, além de promover estratégias de negociação, de mediação de conflitos e de argumentação nas diferentes transações comerciais. Também desenvolve soluções, aplicando a metodologia do Design Thinking, para o processo de vendas. O jovem aprendiz compreende aspectos relativos ao bem-estar pessoal e social, recursos tecnológicos, leitura e interpretação de textos e educação financeira voltados à juventude, além de apresentar desenvolvimento socioemocional para atuação social e no mercado de trabalho. Desenvolve, ainda, competências profissionais e pessoais que o levam à formação integral. Deve comunicar-se de forma clara e assertiva, desempenhar suas atividades com proatividade, de modo a favorecer o trabalho em equipe e a qualidade no serviço prestado, respondendo com dinamismo e responsabilidade aos desafios das suas ocupações, exercendo-as sob supervisão de especialistas.

CBO (s) associada (s)	
414125	Estoquista Repositor de Mercadorias Vendedor de Comércio Varejista
784105	
521125	

## Curso Aprendizagem Profissional em Serviços de Operações Logísticas

Executa serviços de apoio na área de logística. Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar. Confere especificações descritas nas faturas e notas fiscais, de entrada e saída de acordo com os produtos. Organizam documentos e efetuam sua classificação. O jovem aprendiz desenvolve competências profissionais e pessoais que o levam à formação integral. Deve comunicar-se de forma clara e assertiva, desempenhar suas atividades com proatividade, de modo a favorecer o trabalho em equipe e a qualidade no serviço prestado, respondendo com dinamismo e responsabilidade aos desafios das suas ocupações, exercendo-as sob supervisão de especialistas.

CBO (s) associada (s)	
414125	Estoquista
414215	Conferente de Faturas e Notas Fiscais
415105	Arquivista de Documentos

## Curso Aprendizagem Profissional de Qualificação em Comércio de Bens, Serviços e Turismo

O Aprendiz atua nas áreas do comércio de bens, serviços e turismo, interagindo com indivíduos de diferentes contextos sociais e culturais, com destaque à comunicação assertiva, capacidade analítica, reflexiva e criatividade na solução de problemas. Apropria-se de novas tecnologias, atuando de forma sustentável e inovadora no mundo do trabalho. Articula conhecimentos relacionados às dimensões da vida, do trabalho e da sociedade, exercendo atividades de forma autônoma e crítica, agindo eticamente e reconhecendo-se como sujeito livre e de direitos e deveres. O profissional qualificado no Programa de Aprendizagem em Comércio de Bens, Serviços e Turismo, além de ter como marcas formativas, domínio técnico-científico, visão crítica, atitude empreendedora, atitude sustentável e atitude colaborativa, destaca-se pela atitude saudável e principalmente pelo protagonismo juvenil, social e econômico, específicas do Programa. Essas marcas reforçam o compromisso da Instituição com a formação integral do ser humano.

CBO (s) associada (s)	
411005	Auxiliar de Escritório
411030	Assistente de pessoal
411010	Assistente Administrativo / Auxiliar administrativo
521140	Atendente de Lojas e Mercados
521125	Repositor de Mercadorias
521110	Vendedor de Comércio Varejista
414140	Auxiliar de Logística
414125	Estoquista
784105	Embalador, a mão
422105	Recepcionista em geral
*513435	*Atendente de Lanchonete
*411050	*Agente de Microcrédito
*514310	*Auxiliar de Manutenção Predial
*514320	*Faxineiro
*354815	*Agente de Viagem
*513315	*Camareiro de Hotel
421125	Operador de Caixa
*422310	*Operador de Telemarketing Ativo e Receptivo
*521135	*Frentista

Observação: Importante ressaltar que o curso proposto não envolverá as 19 (dezenove) ocupações relacionadas. Serão selecionadas, no máximo, 04 funções correlatas com as atividades da empresa, as quais juntas permitirão uma formação profissional adequada.

(\*) CBOs destinadas a cursos para jovens maiores de idade. Envolvam funções com maior complexidade ou exigência técnica

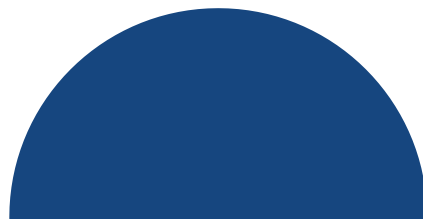


# PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

O aprendiz qualificado pelo Senac destaca-se não apenas pelo domínio técnico-científico, mas também por sua visão crítica, atitude empreendedora, compromisso com a sustentabilidade, colaboração e foco em resultados. Essas são marcas formativas que refletem a essência do Programa de Aprendizagem.

Entre os principais diferenciais, sobressaem-se a atitude saudável e, sobretudo, o protagonismo juvenil, social e econômico, reforçando o compromisso do Senac com a formação integral do ser humano.

Essa perspectiva pedagógica amplia o olhar para além da qualificação profissional, promovendo o desenvolvimento de competências que articulam o mundo do trabalho ao exercício da cidadania. Assim, o jovem aprendiz é preparado para atuar de forma consciente, responsável e transformadora em sua trajetória pessoal, profissional e na sociedade.



A modalidade alternativa de cumprimento de cota foi instituída para atender empresas cujas peculiaridades operacionais, condições de periculosidade ou características dos ambientes de trabalho representem impedimentos ou dificuldades significativas para a realização da prática profissional nas condições regulares do Programa de Aprendizagem.

O objetivo desse tópico é orientar empresas, Unidades Educacionais e demais parceiros institucionais sobre o funcionamento da modalidade alternativa de cumprimento da cota de aprendizagem profissional, conforme previsto no Decreto nº 9.579/2018 (alterado pelo Decreto nº 11.479/2023) e na Portaria MTE nº 3.872/2023.

## 1. Situações em que a Modalidade Alternativa pode ser Utilizada

Há duas possibilidades de cumprimento alternativo da cota:

### 1.1. Modelo 1 – Prática realizada na Entidade Formadora (Senac)

Nesta configuração:

- As aulas práticas são realizadas exclusivamente nas dependências do SENAC, com acompanhamento pedagógico integral;
- Não é necessária autorização da Auditoria Fiscal do Trabalho;
- A empresa cumpre sua cota sem receber o aprendiz em seu estabelecimento.

### 1.2. Modelo 2 – Prática realizada em Entidade Concedente

Utilizado quando a empresa não consegue ofertar a prática em seu ambiente de trabalho e precisa de apoio externo.

A prática pode ocorrer em:

- Órgãos públicos;
- Organizações da sociedade civil (nos termos da Lei nº 13.019/2014);

- Unidades do sistema nacional de atendimento socioeducativo.

Nessa modalidade, é obrigatório:

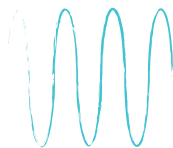
1. Requerimento à Superintendência Regional do Trabalho (SRT) solicitando a assinatura de um Termo de Compromisso;
2. Após aprovação do Termo de Compromisso, a empresa e o Senac deverão, conjuntamente, escolher uma Entidade Concedente e firmar o Termo de Parceria.

## 2. Setores Econômicos que podem Solicitar a Modalidade Alternativa

Segundo o Art. 65 da Portaria MTE nº 3.872/2023, podem requerer o Termo de Compromisso os estabelecimentos que atuam nos seguintes setores:

1. Asseio e conservação
2. Segurança privada
3. Transporte de carga
4. Transporte de valores
5. Transporte coletivo (urbano, intermunicipal, interestadual)
6. Construção pesada
7. Limpeza urbana
8. Transporte aquaviário e marítimo
9. Atividades agropecuárias
10. Empresas de terceirização de serviços
11. Telemarketing
12. Comercialização de combustíveis
13. Atividades previstas na Lista TIP (Decreto nº 6.481/2008)

O MTE também poderá aceitar solicitações de outros setores, desde que caracterizado o embaraço à realização da prática no local de trabalho (Art. 65, §2º).



### 3. Procedimentos para Adesão à Modalidade Alternativa

#### 3.1. Etapa 1 – Solicitação do Termo de Compromisso

A empresa deve encaminhar à SRT/MTE:

- Pedido formal de adesão;
- Justificativa detalhada sobre os embaraços à realização da prática;
- Documentos institucionais e dados cadastrais necessários.

O processamento ocorre na SRT da Unidade Federativa onde o estabelecimento está situado (Art. 65, §3º).

O Termo será assinado por:

- Auditor-Fiscal do Trabalho responsável;
- Chefia imediata da Ação Fiscal;
- Representante legal da empresa (Art. 65, §4º).

O Termo definirá:

- Percentuais a cumprir na modalidade alternativa e na regular (Art. 65, §7º);
- Perfil prioritário dos aprendizes a serem contratados.

### 4. Prioridade de Atendimento aos Jovens

O Termo de Compromisso deverá prever a contratação obrigatória de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social, incluindo:

- Egressos ou cumprindo medidas socioeducativas;
- Jovens em cumprimento de pena;
- Beneficiários de programas de transferência de renda;
- Jovens em acolhimento institucional;
- Egressos do trabalho infantil;
- Jovens com deficiência;

- Matriculados na rede pública de ensino (fundamental, médio ou EJA);
- Jovens desempregados com ensino fundamental ou médio concluído na rede pública.

(Art. 65, §5º, alíneas a–h).

## 5. Etapa 2 – Escolha da Entidade Concedente

Após o Termo de Compromisso ser aprovado:

- Empresa e Senac, em conjunto, selecionam uma Entidade Concedente;
- É firmado o Termo de Parceria, conforme modelos institucionais;
- A entidade formadora (Senac) assume o acompanhamento pedagógico da prática (Art. 65, §9º).

## 6. Responsabilidade na Modalidade Alternativa

### 6.1. Da Empresa

- Formular o pedido do Termo de Compromisso;
- Cumprir as diretrizes definidas pelo MTE;
- Selecionar jovens conforme perfil prioritário;
- Assinar o Termo de Parceria junto à Entidade Concedente;
- Acompanhar aspectos administrativos e trabalhistas.

### 6.2. Do Senac (Entidade Formadora)

- Realizar acompanhamento pedagógico integral;
- Auxiliar na escolha da Entidade Concedente;
- Garantir que o plano formativo esteja de acordo com a legislação;
- Fornecer relatórios e registros quando solicitados pela SRT.

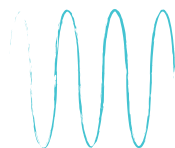
### 6.3. Da Entidade Concedente

- Oferecer condições adequadas para o desenvolvimento da prática;
- Cooperar com o Senac no acompanhamento do aprendiz;
- Cumprir o Termo de Parceria.

## 7. Vantagens da Modalidade Alternativa

- Possibilita cumprimento legal da cota em setores com elevado risco ou inviabilidade prática;
- Promove inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade social;
- Fortalece parcerias com órgãos públicos e organizações sociais;
- Amplia o alcance das políticas públicas de formação profissional.





Este capítulo apresenta as legislações governamentais e diretrizes do Senac para o desenvolvimento dos Programas de Aprendizagem.

Segundo o Decreto-Lei nº 5.091, de 15 de dezembro de 1942, o aprendiz é conceituado como “trabalhador, menor de 18 anos e maior de 14 anos, sujeito à formação profissional metódica do ofício em que exerça o seu trabalho”. Por sua vez, o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), dedica capítulo especial sobre a proteção do trabalho do menor e, em particular, a aprendizagem.

Este é o cenário no qual foi instituído, pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), com o objetivo de criar e administrar escolas de aprendizagem comercial.

No mesmo dia, o Decreto-Lei nº 8.622 dispôs sobre a aprendizagem dos comerciários definindo que:

- Os cursos destinados à aprendizagem comercial dos praticantes funcionariam no horário normal de seu trabalho;
- 
- Os candidatos à admissão como praticantes, além de terem a idade mínima de 14 anos, deveriam ter concluído o curso primário ou possuir os conhecimentos mínimos essenciais à preparação profissional.

No Decreto Federal nº 31.546, de 6 de outubro de 1952, o conceito de empregado aprendiz foi tratado como “o contrato individual de trabalho realizado entre um empregador e um trabalhador maior de 14 e menor de 18 anos”.

O Decreto Federal nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967, por sua vez, ao aprovar o Regulamento do Senac, em seu “Capítulo I – Da Finalidade”, define os objetivos da aprendizagem a ser realizada pela Instituição.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, considera adolescente a pessoa de 14 a 18 anos, e, ao dispor sobre o direito à profissionalização e à proteção ao menor (art. 60), proibiu qualquer trabalho aos jovens com idade inferior a 14 anos, salvo na condição de aprendiz.



A aprendizagem passa a ser caracterizada também como formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da educação nacional, definidas pela Lei nº 9.394/1996 e pelas normas educacionais subsequentes. Essa formação técnica convive com os programas de Qualificação Profissional, incluindo os destinados à Formação Inicial e Continuada de trabalhadores, especialmente em virtude da defasagem idade/série no ensino fundamental brasileiro.

Os Programas de Aprendizagem Profissional Comercial devem respeitar os princípios de garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular, realização de atividades profissionais compatíveis com o desenvolvimento físico, mental e emocional do contratado, e cumprimento de horário especial para o exercício dessas atividades conjugadas de aprendizagem para o trabalho.

O art. 227 da Constituição Federal de 1988, ao incluir a profissionalização como um dos direitos que deve ser garantido com “absoluta prioridade”, provocou ampla revisão no conjunto da legislação que até então regulamentava o trabalho do menor, culminando com a promulgação, em 19 de dezembro de 2000, da Lei nº 10.097.

A referida Lei representa importante marco para o Programa de Aprendizagem Profissional, promovendo o rompimento com a orientação assistencialista, acompanhando os princípios já adotados pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o ECA, em especial quanto à sua proteção integral, ressaltando o direito constitucional à profissionalização, assegurado no art. 227 da atual Constituição Federal.

A Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, introduziu mudanças importantes, tais como a obrigatoriedade do menor ser encaminhado à escola básica, caso não tenha concluído o ensino fundamental completo, para concomitantemente cursar o Programa de Aprendizagem Profissional. E ao exigir a conclusão do ensino fundamental, a Lei enfatiza a necessidade de elevação da escolaridade de uma significativa parcela dos jovens brasileiros, especialmente daqueles que vivem em situação de vulnerabilidade e, conseqüentemente, sob constante risco de exclusão.

Ao aliar a escolaridade básica à formação técnico-profissional metódica, caracterizada pela ação conjugada da formação educacional e da prática profissional na empresa, organizadas em atividades de complexidade progressiva, desenvolvidas integralmente no ambiente educacional e no ambiente de trabalho, a aprendizagem profissional passa a favorecer a primeira experiência de emprego formal do jovem.

Embora a aprendizagem profissional e a técnico-profissional seja um pré-requisito para o ingresso no mercado de trabalho, não deve substituir a educação básica, direito público subjetivo garantido pelo art. 208 da Constituição Federal, de modo a não comprometer os estudos e o desenvolvimento socioemocional do jovem aprendiz.

O Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para Jovens (PNPE), instituído em outubro de 2003 pela Lei nº 10.748/2003, atualizada pela Lei nº 10.940/2004, foi concebido para “transformar as expectativas de jovens em situação mais crítica de pobreza em possibilidades sustentáveis de um futuro decente, por meio do acesso e permanência no atual mundo do trabalho”. Dentre as diversas ações articuladas pelo PNPE, está a aprendizagem profissional, que tem como objetivo a qualificação social e profissional dos jovens e sua entrada no mercado de trabalho.

Em 2005, considerando a diferença da faixa etária dos jovens atendidos pelo PNPE de 16 a 24 anos, foi promulgada a Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, a qual foi posteriormente regulamentada pelo Decreto-lei nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, que dispõe sobre os requisitos necessários à condição de aprendiz.

As principais mudanças advindas da Lei nº 11.180/2005 e do Decreto-lei nº 5.598/2005 são:

- Aprendiz é a pessoa com idade maior de 14 anos e menor de 24 anos. A idade máxima de 24 anos não se aplica a aprendizes com deficiência;

---

- A contratação de aprendizes deverá priorizar os adolescentes de 14 a 18 anos, exceto em situações de atividades insalubres ou perigosas, atividades vedadas a pessoas com idade inferior a 18 anos e a incompatibilidade da natureza das atividades com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes;

---

- Para os fins do Contrato de Aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência mental deve considerar as habilidades e competências relacionadas à profissionalização;

---

- A jornada do aprendiz compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, não podendo exceder seis horas diárias,

para que os aprendizes tenham condição de concluir o ensino fundamental, direito público subjetivo do cidadão. Esse limite poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tenham concluído o ensino fundamental, nelas computadas as horas destinadas à formação educacional;


- A obrigatoriedade de expedição do Certificado de Qualificação Profissional aos aprendizes que concluírem os Programas de Aprendizagem Profissional com aproveitamento, de acordo com a Classificação de Ocupações Brasileiras (CBO);
- Conforme a letra b, inciso I, do art. 10 da Portaria nº 723, de 23 de abril de 2012, os cursos de Aprendizagem Profissional devem ser organizados de acordo com o itinerário formativo do curso técnico correspondente e suas respectivas qualificações profissionais.

Em 1º de julho de 2013, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) estabeleceu a Portaria nº 1.005, que altera a Portaria nº 723/2012, que instituiu o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional (CNAF), o Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional (CONAF), bem como o anexo II dos Referenciais de Qualidade para Desenvolvimento e Validação dos Cursos de Aprendizagem a Distância.

O CONAF tem como finalidade orientar as entidades educacionais e direcionar a elaboração dos Programas de Aprendizagem Profissional. Esse catálogo passa por constante atualização, o que permite a inclusão de novos títulos pelas instituições de educação, de acordo com as demandas oriundas das empresas, e após validação pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE) do MTE.

A Instrução Normativa nº 97, de 30 de julho de 2012, estabelece as diretrizes sobre a contratação e fiscalização das condições de trabalho para os Programas de Aprendizagem, assim como orienta, em consonância com todo o ordenamento jurídico, os atos ou normas que tendem a completar o disposto em Leis, Decretos, Resoluções ou Portarias.

A Portaria MTE nº 3.872/2023 atualiza e regulamenta diversos aspectos relacionados ao Programa de Aprendizagem Profissional. Entre suas principais diretrizes, destaca-se a flexibilização da jornada de trabalho dos aprendizes,



permitindo adaptações conforme a modalidade de ensino. A norma também reforça a necessidade de acompanhamento pedagógico para garantir a qualidade da formação dos jovens, além de estabelecer critérios mais claros para fiscalização das empresas e instituições formadoras. A Portaria MTE nº 3.872/2023 estabelece ainda, diretrizes para a contratação de aprendizes, incluindo a priorização de jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social.

O Senac tem um papel essencial na implementação da Lei de Aprendizagem e reafirma seu compromisso com a inclusão e qualificação de jovens para o mundo do trabalho. Diante da Portaria MTE nº 3.872/2023, que reforça a obrigatoriedade da contratação de aprendizes em situação de vulnerabilidade ou risco social, o Senac se posiciona como um parceiro estratégico de empresas e jovens, promovendo educação de qualidade e oportunidades reais de desenvolvimento profissional e social.

Como entidade formadora, o Senac, segue diretrizes pedagógicas que garantem a qualidade dos cursos ofertados. O currículo é estruturado de forma a proporcionar ações teóricas e práticas alinhadas com as demandas do mercado de trabalho.

A abordagem metodológica do Senac prioriza a aprendizagem significativa, com atividades dinâmicas e contextualizadas. O aprendiz é estimulado a desenvolver competências técnicas e socioemocionais para a inserção e permanência no mercado de trabalho.

As empresas parceiras devem seguir os padrões estabelecidos pelo Senac para garantir um ambiente de trabalho adequado ao desenvolvimento dos aprendizes. Isso inclui o cumprimento da carga horária, a oferta de atividades compatíveis com a formação e o acompanhamento dos jovens por profissionais qualificados.

O cumprimento das legislações e diretrizes apresentadas é fundamental para o sucesso do Programa de Aprendizagem. A observância dos aspectos legais e pedagógicos assegura a formação de qualidade para os aprendizes, o fortalecimento das empresas e a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

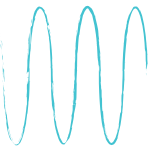
Maiores orientações poderão ser acessadas em:

- <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/escola/e-biblioteca/manual-de-aprendizagem-profissional.pdf>>
- <[https://www1.sp.senac.br/hotsites/materiais/aprendizagem/Manual\\_de\\_Orientacoes\\_Empresas.pdf](https://www1.sp.senac.br/hotsites/materiais/aprendizagem/Manual_de_Orientacoes_Empresas.pdf)>

# ANEXOS ANEXOS ANEXOS ANEXOS

- I – Autodeclaração de Renda;
- II – Termo de Compromisso PSG;
- III – Requerimento de vagas;
- IV – Avaliação Prática Profissional;
- V – Formulário de Desligamento;
- VI – Modelo de Termo de Compromisso – MTE;
- VII – Modelo de Termo de Parceria – Empresa / SENAC / Entidade Concedente.





## ANEXO I – Autodeclaração de Renda



### AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PARA FINS DE MATRÍCULA DO PSG

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro e atesto que a renda familiar mensal per capita (renda mensal total da família dividida pelo número de seus membros residentes no endereço acima) não ultrapassa o valor de dois (2) salários mínimos da federação, estando assim apto(a) a me candidatar a uma vaga do PSG, atendendo à condição de baixa renda. Declaro estar ciente de que devo informar ao Senac qualquer modificação na renda familiar mensal per capita.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome legível e assinatura do aluno ou responsável legal)

## ANEXO II – Termo de Compromisso PSG



### TERMO DE COMPROMISSO - PSG

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, assumo os seguintes compromissos:

1. Participar integralmente das atividades do curso e cumprir todos os requisitos regulamentares da instituição.
2. Ter frequência mínima de 75% nas atividades do curso.
3. Cumprir as normas regimentais da Instituição.
4. Comunicar à unidade de ensino quando de meu impedimento ou desistência do curso, apresentando justificativa formal à Instituição nas seguintes situações:
  - I. doença: com apresentação de atestado médico;
  - II. mudança para outro município;
  - III. situação de trabalho incompatível.

Estou ciente de que o não atendimento às cláusulas deste termo de compromisso implicará o cancelamento da matrícula. Compreendo e aceito o acima exposto, e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

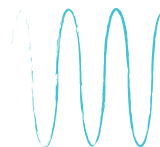
Os casos omissos serão analisados pela Instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(Nome legível e assinatura do aluno ou responsável legal)

## ANEXO III – Requerimento de Vagas



Favor emitir o  
requerimento em papel  
timbrado da empresa  
ou inserir a logo.

Vitória, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### REQUERIMENTO DE VAGAS – PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac-ES)  
Setor de Secretaria Escolar

Visando ao cumprimento da Lei 10.097/2000, vimos solicitar vaga (s) no Programa de Aprendizagem Senac, conforme abaixo:

Curso: \_\_\_\_\_

N.º de Vagas: \_\_\_\_\_

Local do curso (**município**): \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço (completo):  
\_\_\_\_\_

Pessoa de Contato: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_


Declaro que as vagas solicitadas correspondem exatamente às necessidades da empresa, de acordo com a lei.

Atenciosamente,

Inserir o carimbo da empresa, nome e assinatura do responsável. Emitir em 2 vias.

\_\_\_\_\_

## ANEXO IV– Avaliação Prática Profissional

	<b>FICHA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL DO(A) APRENDIZ</b>			
<b>Período Avaliado:</b> [Trimestre: Janeiro – Março <input type="checkbox"/> / Abril – Junho <input type="checkbox"/> / Julho – Setembro <input type="checkbox"/> / Outubro – Dezembro <input type="checkbox"/> ]				
<b>Empresa:</b>				
<b>Unidade:</b>				
<b>Curso:</b>				
<b>Turma:</b>				
<b>Nome do(a) Aprendiz:</b>				
<b>Nome do(a) Avaliador(a):</b>				
<b>Cargo do Avaliador:</b>				
<b>Data da Avaliação:</b>				
<b>Desempenho Profissional</b>				
Critério	A (Atendido)	PA (Parcialment e Atendido)	NA (Não Atendido)	Observações
<b>Postura Profissional</b> (Higiene, uniforme, vocabulário adequado).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>Relacionamento</b> (Integração, respeito e colaboração).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>Assiduidade e Pontualidade</b> (Comparecimento e respeito aos horários).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>Adequação ao Ambiente de Trabalho</b> (Cumprimento de normas e procedimentos).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>Controle Emocional</b> (Lidar com pressão e conflitos).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>Qualidade e Quantidade do Trabalho</b>				
Critério	A (Atendido)	PA (Parcialment e Atendido)	NA (Não Atendido)	Observações
<b>Conhecimento Técnico</b> (Aplicação dos conceitos teóricos na prática).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>Proatividade e Iniciativa</b> (Demonstra interesse e sugere melhorias).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	





<b>Volume de Trabalho</b> (Realiza as atividades conforme demanda).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>Qualidade do Trabalho</b> (Apresenta tarefas com exatidão e cuidado).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>Atividades Desenvolvidas</b>				
<b>Feedback e Plano de Melhoria</b>				
<b>Pontos Fortes do Aprendiz:</b>				
<b>Aspectos a Melhorar:</b>				
<b>Sugestões e Ações para Desenvolvimento:</b>				
<b>Conclusão da Avaliação</b>				
<input type="checkbox"/> Aprovado – Desempenho adequado ao Programa.				
<input type="checkbox"/> Acompanhamento Necessário – Necessita melhorias com suporte e nova avaliação.				
<input type="checkbox"/> Não Desenvolvido – Exige intervenção gerencial/pedagógica.				
<b>Assinatura do(a) Avaliador(a):</b>				
<b>Assinatura do(a) Aprendiz:</b>				
<b>Nova avaliação programada para:</b> ___/___/___				





## ANEXO VI – Modelo de Termo de Compromisso – MTE

### TERMO DE COMPROMISSO PARA CUMPRIMENTO DA QUOTA DE APRENDIZES NA MODALIDADE ALTERNATIVA

Considerando que o estabelecimento aderente alega motivo grave ou relevante que dificulta o cumprimento da legislação trabalhista no tocante à cota de aprendizagem, a saber: as peculiaridades da atividade ou dos locais de trabalho constituem embaraço à realização das aulas práticas do programa de aprendizagem, nos termos do art. 66 do Decreto 9579/18;

Considerando que a aprendizagem possui forte caráter social e que, nos termos do art. 66 do Decreto 9579/18, a seleção de aprendizes deve priorizar a inclusão no mercado de trabalho de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social;

Considerando que o mesmo art. 66 do Decreto 9579/18 permite que a aprendizagem profissional seja executada em órgãos públicos, organizações da sociedade civil e em unidades do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a disposição do estabelecimento aderente em contratar como aprendizes jovens com perfil de vulnerabilidade social para cumprir sua cota legal de aprendizagem;

Pelo presente instrumento, a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, órgão do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, simplesmente denominado **SRTb-ES** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJs: **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominados **COMPROMISSADOS**, celebram o presente **Termo de Compromisso para cumprimento da cota de aprendizagem** dos estabelecimentos supra elencados, nos termos abaixo:

**CLÁUSULA 1ª** - Ficam incluídos no presente termo de compromisso, assumindo os deveres e prerrogativas elencadas no presente instrumento os seguintes estabelecimentos:  
\_\_\_\_\_ (Razão social/CNPJ).

**CLÁUSULA 2ª** – Os estabelecimentos supra elencados deverão contratar uma das entidades formadoras previstas no art. 50 do Decreto 9579/18 e, em seguida, firmar parceria, conjuntamente com a entidade formadora contratada, com uma das entidades concedentes previstas no art. 66, §2º do Decreto 9579/18 para a realização das aulas práticas.

§1º – A validade do presente termo de compromisso fica condicionada a apresentação do termo de parceria que deve ser firmado conjuntamente pelo estabelecimento aderente e

entidade formadora com uma das entidades concedentes previstas no art. 66, §2º do Decreto 9579/18.

§2º - Os estabelecimentos integrantes do presente Termo de Compromisso podem adotar o modelo alternativo de cumprimento de quotas nos termos aqui estipulados para até 100% de suas quotas de aprendizes.

§3º O Termo de Parceria deve conter, no mínimo:

- a) A identificação precisa de todos os parceiros;
- b) A indicação do Endereço onde ocorrerão as aulas práticas do respectivo curso de aprendizagem (que deve ser anotado na CTPS dos aprendizes, na página de anotações gerais);
- c) A orientação de que são vedadas aos aprendizes a compensação e a prorrogação de jornada de trabalho;
- d) A garantia de que serão oferecidas aos aprendizes condições de segurança e saúde, além de acessibilidade às pessoas com deficiência;
- e) Obrigação da Entidade Formadora de realizar o acompanhamento pedagógico dos aprendizes inclusive quanto à realização das atividades práticas.
- f) Obrigação da Entidade Concedente de cumprir rigorosamente os termos dos respectivos contratos de aprendizagem, referentes a cada um dos aprendizes para os quais se compromete a propiciar a experiência prática do curso de aprendizagem. Devendo constar expressamente a orientação de que o descumprimento das disposições legais e regulamentares relativas à aprendizagem implicam na nulidade do contrato.

**CLÁUSULA 3ª** - A seleção dos aprendizes deverá considerar a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, tais como:

I - adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;

II - jovens em cumprimento de pena no sistema prisional;

III - jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;

IV - jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;

V - jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil;

VI - jovens e adolescentes com deficiência;

VII - jovens e adolescentes matriculados na rede pública de ensino, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; e,

VIII - jovens desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído na rede pública.

**CLÁUSULA 4ª** - O estabelecimento aderente deverá indicar expressamente, com a anuência da Entidade Formadora, um ou mais empregado(s) para exercer a função de monitor(es) dos aprendizes contratados, que será(ão) responsável(is) pela coordenação de exercícios práticos e acompanhamento das atividades práticas dos aprendizes, em conformidade com o programa de aprendizagem.

§1º - O estabelecimento contratante poderá, se desejar, delegar, no Termo de Parceria, ao estabelecimento concedente da parte pratica a obrigação prevista no caput desta cláusula. Optando pela delegação, deverá indicar expressamente no Termos de Parceria o(s) nome(s) do(s) monitor(es) designado(s).

§2º - A eventual delegação da obrigação acima não exime o estabelecimento contratante da responsabilidade sobre quaisquer desvios ou inadequações que porventura possam ocorrer nas aulas práticas do programa de aprendizagem.

**CLÁUSULA 5ª** - À Entidade Concedente devem ser entregues, mediante recibo, cópias dos contratos e respectivos aditivos de todos os aprendizes que realizarão a parte prática da aprendizagem sob sua responsabilidade.

**CLÁUSULA 6ª** - As obrigações decorrentes da adesão ao presente TERMO DE COMPROMISSO persistem mesmo que ocorra alteração na estrutura jurídica do estabelecimento, incorporação ou sucessão empresarial.

\_\_\_\_\_/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE DO ESTABELECIMENTO)

\_\_\_\_\_  
Auditor Fiscal do Trabalho

\_\_\_\_\_  
Chefe do Setor de Fiscalização do Trabalho – SEFIT - SRTb/

## ANEXO VII – Modelo de Termo de Parceria – Empresa / SENAC / Entidade Concedente

### TERMO DE PARCERIA

**ENTIDADE FORMADORA:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Representante legal:**

**Identidade/CPF:**

**EMPRESA CONTRATANTE:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Representante legal:**

**Identidade/CPF:**

**ESTABELECIMENTO CONCEDENTE DA PRÁTICA:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Representante legal:**

**Identidade/CPF:**

**Orientador responsável:**

**Quantidade de aprendizes abrangidos pelo presente Termo:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

As partes acima qualificadas celebram o presente **TERMO DE PARCERIA**, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas, com amparo nas modificações legislativas introduzidas pela Lei Federal de n.º 10.097/2000, Decreto Federal de n.º 9.579/2018 e Portaria/MTP 671/2021 (DOU 11/11/2021).

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Ao Estabelecimento Concedente da Prática é VEDADO:**

- 1.1 - Promover a prorrogação e/ou compensação da jornada diária do aprendiz;
- 1.2 - Modificar o horário de trabalho do aprendiz.

**CLÁUSULA SEGUNDA: O Estabelecimento Concedente da Prática** deve garantir aos aprendizes condições de segurança e saúde, além de acessibilidade às pessoas com deficiência, proporcionar ao aprendiz formação técnico-profissional metódica, de complexidade progressiva, por meio de atividades práticas correlacionadas com os conteúdos teóricos previstos no programa de aprendizagem, em ambiente adequado, que apresente condições de segurança e saúde, em conformidade com as regras do Art. 405 da CLT e das Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78.

**CLÁUSULA TERCEIRA: É obrigação da ENTIDADE FORMADORA:**

- 3.1 - Supervisionar as atividades dos aprendizes no **Estabelecimento Concedente da Prática**;
- 3.2 - Elaborar, em colaboração com o **Estabelecimento Concedente da Prática**, mecanismos de controle da frequência e férias, caso houver, além do desenvolvimento dos aprendizes nas atividades teóricas e práticas;
- 3.3 - Acompanhar a frequência e o aproveitamento escolar dos aprendizes nas atividades práticas desenvolvidas no **Estabelecimento Concedente da Prática**;

- 3.4 - Fornecer ao aprendiz, quando da conclusão do Curso de Aprendizagem, o certificado estabelecido pelo Parágrafo 2º, do artigo 430, da CLT (com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 10.097/2000);
- 3.5 - Aplicar, periodicamente, a todos os aprendizes, avaliações nas quais será verificado o desempenho no Programa de Aprendizagem.

**CLÁUSULA QUARTA:** É obrigação do **Estabelecimento Concedente da Prática:**

- 4.1 - Cumprir rigorosamente os termos dos contratos de aprendizagem, referentes a cada um dos aprendizes para os quais se compromete a propiciar a experiência prática do curso de aprendizagem;
- 4.2 - Efetuar o acompanhamento da frequência e do aproveitamento escolar dos aprendizes, em colaboração com a **ENTIDADE FORMADORA;**
- 4.3 - Receber funcionário da **ENTIDADE FORMADORA** para acompanhamento do Programa de Aprendizagem, quando necessário.

**CLAUSULA QUINTA:** Fica orientada a **EMPRESA CONTRATANTE** de que o descumprimento das disposições legais e regulamentares relativas à aprendizagem implicam na nulidade do contrato, nos termos do art. Art. 47 do Decreto 9.579/2018.:

- 5.1 - Quando houver descumprimento dos itens de I a III, do art. Art. 46 do Decreto 9.579/2018.
- 5.2 - Quando houver descumprimento das disposições legais e regulamentares relativas à aprendizagem;
- 5.3 - Na ausência de correlação entre as atividades práticas executadas pelo aprendiz e as previstas no programa de aprendizagem.

**CLAUSULA SEXTA:** O **Estabelecimento Concedente da Prática** tem ciência de todos os direitos e deveres previstos no contrato de aprendizagem dos aprendizes alocados, cuja cópia foi entregue juntamente deste Termo de Parceria.

Cidade/Estado, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE FORMADORA

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
APRENDIZ

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO APRENDIZ

\_\_\_\_\_  
ESTABELECIMENTO CONCEDENTE DA  
PRÁTICA

# Créditos Créditos Créditos

## **Direção Regional**

Richardson Schmittel

## **Diretora de Educação Profissional**

Dianimer Dutra

## **Diretor de Administração e Finanças**

George Comper Zimmer

## **Organização e Supervisão Técnica**

Ana Claudia Braga Schmittid

Rosely Costa de Souza

Romulo Gomes

## **Editoração**

Vitor Kabasawa

## **Projeto Gráfico**

Gerência de Negócios

Leonardo Davel Fernandes

## **Normalização**

Centro de Documentação e Informação

Roseane Bassetto

## **Referências**

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Manual da Aprendizagem Profissional**. Brasília: MTE, 2024.

SENAC SÃO PAULO. Programa Senac de Aprendizagem. **Manual de Orientação às Empresas**. São Paulo: Senac SP, 2025.

**Senac Vitória**

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-625  
Tel.: (27) 3325-8311

**Senac Vila Velha**

R. Jaguaribe, 91, Divino Espírito Santo - Vila Velha/ES - CEP 29107-043  
Tel.: (27) 3229-5588

**Senac Colatina**

Av. Dr. Adauro Barcellos de Carvalho, 400, Esplanada Colatina/ES  
CEP 29702-635 - Tel.: (27) 3770-5450

**Senac Cachoeiro de Itapemirim**

Av. Governador Jones dos Santos Neves, 253, Santo Antônio - Cachoeiro do Itapemirim/ES  
CEP 29300-500 - Tel.: (28) 3526-9350

**Senac Linhares**

R. Governador Florentino Ávidos, 80, Nossa Senhora da Conceição - Linhares/ES  
CEP 29900-490 - Tel.: (27) 3264-5400

**Hotel Ilha do Boi**

R. Bráulio Macedo, 417, Ilha do Boi - Vitória/ES - CEP 29052-640  
Tel.: (27) 3345-0111  
[www.hotelilhadoboi.com.br](http://www.hotelilhadoboi.com.br)

**Senac Venda Nova do Imigrante**

Av. Domingos Perim, 988, Providência - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP 29375-000  
Tel.: (28) 3546-8750.

**Senac Santa Teresa**

R. Bernardino Monteiro, 682, Dois Pinheiros - Santa Teresa/ES  
CEP 29.650-000 - Tel.: (27) 3259-9450

**Senac São Mateus**

Av. Jones dos Santos Neves, 573, Sernamby - São Mateus/ES - CEP 29930-445  
Tel.: (27) 3767-7800

**Senac Serra**

R. Talma Rodrigues Ribeiro, 2881, Portal de Jacaraípe - Serra/ES - CEP 29173-795  
Tel.: (27) 3243-8153

**Senac Cariacica**

R. João Lopes Rogerio, 10, Campo Grande - Cariacica/ES - CEP 29146-370  
Tel.: (27) 3442-5450

**Senac São Gabriel da Palha**

R. Amado Almeida, 10, Glória, São Gabriel da Palha/ES - CEP 29780-000  
Tel.: (27) 3325-8311

**Senac Aracruz**

R. Prof. Lobo, 650, Centro, Aracruz/ES - CEP 29190-062  
Tel.: (27) 3264-5400